



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

LEI Nº 481/69

Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Convênio com a Delegacia do Trabalho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE:

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com a Delegacia do Trabalho do Estado de Santa Catarina, com o fim especial de emitir e distribuir Carteiras Profissionais, na forma da minuta de convenio anexo a presente Lei.

Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 02 de junho de 1.969.

Publicada a presente Lei,
nesta Secretária Municipal,
na mesma data.

Dr. Nilton Castanheira
Prefeito Municipal em exercício

Armelindo Massocco
Secretário Municipal